



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Declaração de Regularidade do Controle Interno

O Sr. **CASSIO LUIS SANTOS TEIXEIRA**, funcionário público efetivo, **responsável pelo Controle Interno do Município de Augusto Corrêa**, nomeado nos termos do **Decreto nº 030/2021** de 11 de janeiro de 2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº 2972124-B/2021/SEMAF/PMAC/PA, referente à **Inexigibilidade de licitação nº 003/2021**, tendo por objeto a **credenciamento de pessoa jurídica para a contratação de serviços de saúde (exames e consultas especializadas) no atendimento de alta e média complexidade para atender de forma complementar a Secretária Municipal de Saúde do município de Augusto Corrêa/PA**, celebrado com a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Augusto Corrêa(PA), 16 de agosto de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 030/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

ANEXO I

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

Processo: 003/2021	Modalidade: Inexigibilidade – Credenciamento – Chamada Pública
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a contratação de serviços de saúde (exames e consultas especializadas) no atendimento de alta e média complexidade para atender de forma complementar a Secretária Municipal de Saúde do município de Augusto Corrêa/PA.	
Empresa: F. A. P. CAVALEIRO DE MACEDO CNPJ: 08.678.308/0001-00 Valor: R\$ 535.241,60 (quinhentos e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).	

2

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 003/2021, do tipo credenciamento por meio de chamamento público, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para a contratação de serviços de saúde (exames e consultas especializadas) no atendimento de alta e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

média complexidade para atender de forma complementar a Secretária Municipal de Saúde do município de Augusto Corrêa/PA.

Por meio do presente processo de inexigibilidade, a Administração Pública Municipal pretende contratar a empresa credenciada F. A. P. CAVALEIRO DE MACEDO, CNPJ: 08.678.308/0001-00, para prestar serviços de exames e consultas especializadas, usando como fundamento legal, o disposto no caput do art. 25 da lei nº 8.666/93, juntamente com jurisprudências relacionadas ao assunto.

3

Conforme já apontado em Parecer Preliminar emitido por esta Controladoria:

O chamamento foi publicado no jornal Diário do Pará e no Diário Oficial da União no dia 07 de julho de 2021. O ato convocatório estabelecia que as documentações seriam recebidas a partir do dia 08 de julho de 2021, no horário das 08h00 às 13h00, na sala de licitação do prédio da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.

No dia 06 de agosto de 2021, foi realizada a sessão de análise e julgamento dos requerimentos e documentos apresentados. Houve apenas uma empresa interessada: a empresa F. A. P. CAVALEIRO DE MACEDO, CNPJ: 08.678.308/0001-00. Após a análise da documentação apresentada, a mesma foi declarada apta ao credenciamento. A empresa apresentou uma proposta no valor de R\$ 535.241,60 (quinhentos e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) contemplando uma parte dos serviços listados no edital. Ao analisar a proposta da empresa verificou-se que todos os preços estavam de acordo com a tabela SUS.

É o que se relata.

O Termo de Ratificação foi assinado no dia 09 de agosto de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde.

A recomendação presente no Parecer Preliminar para que o Termo de Ratificação fosse publicado na imprensa oficial dentro do prazo estabelecido pelo art. 26, da lei 8.666/93, foi atendida, e a publicação ocorreu no dia 11 de agosto de 2021, porém foi publicado com o nome errado. A retificação foi publicada no dia 12 de agosto de 2021.

No dia 10 de agosto de 2021, ocorreu a convocação da empresa credenciada para a celebração de contrato, ocasião em que foi confeccionado o contrato nº 20212375, cuja especificação encontram-se abaixo:

- Contrato nº 20212375 – R\$ 535.241,60 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa F. A. P. CAVALEIRO DE MACEDO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Tal contrato foi assinado no dia 10 de agosto do 2021, e publicado no Diário Oficial da União em 11 de agosto de 2021, porém foi publicado com o nome errado. A retificação foi publicada no dia 12 de agosto de 2021.

3. Recomendações

Não há recomendações.

4

4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 003/2021, do tipo credenciamento por meio de chamamento público, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para a contratação de serviços de saúde (exames e consultas especializadas) no atendimento de alta e média complexidade para atender de forma complementar a Secretária Municipal de Saúde do município de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 16 de agosto de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 030/2021